



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 263/2020 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 234/2019.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 09/08/2019.**

**I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**BURITI SEGURANCA ESPECIALIZADA S/A**, com sede na Rua nº. 91, Qd: F.14; Lt: 04; Casa: 1, nº.34, Cep: 74.083-150, Setor Sul, Goiânia / Go, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.630.078/0001-05, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Gineir Silva Santos, portador do RG/CI nº. M 5990341 – SSP/MG e do CPF/MF sob o nº. 827.178.186-34, brasileiro, empresário, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DO ADITAMENTO:**

**II.I** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo o aditamento/prorrogação ao Contrato nº 234/2019 referente o Pedido de Cotação Presencial nº 016/2019, que versa sobre a contratação de empresa especializada em Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada e Desarmada, visando atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG promovendo, assim, a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos 2019001968.

**II.II** – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II** do Contrato de Prestação de Serviços sofrerá acréscimo de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), ou seja, o valor global, total e estimado mensal passará de R\$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais) para R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), cujos preços pormenorizados, seguem em anexo.



II.III – A vigência do presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/08/2020 e findando-se em 08/08/2021.

### III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos autos 2019001968, Pedido de Cotação Presencial nº 016/2019, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 04 dia(s) do mês de agosto de 2020.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**

**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**

**CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**

**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**

**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**BURITI SEGURANÇA ESPECIALIZADA S/A**

**GINEIR SILVA SANTOS**

**CONTRATADA**

#### Testemunhas:

1ª Engenheiro e empresário

Nome:

CPF/MF: 033.504.481.60

2ª Quarta dentro hora

Nome:

CPF/MF: 005.732.331-36



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 263/2020 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 234/2019.**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada e Desarmada, visando atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG promovendo, assim, a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Mês	12	<p><b>04 (quatro) Postos de Vigilância Desarmada</b>, com escala 12x36 de segunda a domingo, incluindo feriados</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 08 Vigilantes <b>Diurno</b>: 06h00 às 18h00min;</li> <li>- 08 Vigilantes <b>Noturno</b>: 18h00min às 06h00min;</li> </ul> <p>Obs.: Envolvendo 01 vigilante em cada turno de 12 x 36h: 02 postos na Portaria A, 01 posto nas Portarias B e C, 01 posto de vigilância ronda.</p>	R\$ 18.180,98	R\$ 72.723,1	R\$ 872.686,88
2	Mês	12	<p><b>01 (um) Posto de Vigilância Armada 24hs</b> com escala 12x36, de segunda a domingo, incluindo feriados</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 02 Vigilantes <b>Diurno</b>: 06h00 às 18h00min;</li> <li>- 02 Vigilantes <b>Noturno</b>: 18h00min às 06h00min;</li> </ul> <p>Obs.: Envolvendo 01 vigilante em cada turno de 12 x 36h na Portaria D (carga/descarga);</p>	R\$ 18.311,20	R\$ 18.311,20	R\$ 219.734,38
3	Mês	12	<p><b>02 (dois) Postos de Vigilância Desarmada, 44 h semanais.</b></p> <p>02 postos de vigilância desarmada diurno 44hs semanais de segunda a sexta-feira, sendo: 02 vigilantes distribuídos no Ambulatório de Medicina Avançada – AMA conforme orientação da Contratante.</p>	R\$ 4.746,88	R\$ 9.493,77	R\$ 113.925,21
4	Mês	12	<p><b>01 (um) Postos de Vigilância Desarmada</b>, com escala 12x36 de segunda a domingo, incluindo feriados.</p>	R\$ 18.180,98	R\$ 18.180,98	R\$ 218.171,72



			- 02 Vigilantes <b>Diurno</b> : 07h00 às 19h00min; - 02 Vigilantes <b>Noturno</b> : 19h00min às 07h00min; Obs.: Envolvendo 01 vigilante em cada turno de 12 x 36h: <b>localizado Centro Estadual de Atendimento ao Diabético CEAD</b>			
5	Mês	12	<b>01 (um) Postos de Vigilância Desarmada</b> , com escala 12x36 de segunda a domingo, incluindo feriados. - 02 Vigilantes <b>Diurno</b> : 07h00 às 19h00min; Obs.: Envolvendo 01 vigilante em cada turno de 12 x 36h <b>localizado Centro Estadual de Atendimento ao Diabético CEAD</b>	R\$ 8.790,15	R\$ 8.790,15	R\$ 105.481,82
VALOR TOTAL					R\$ 127.500,00	R\$1.530.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 1.530.000,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS)</b>						

#### INFORMAÇÕES / EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

##### - OBSERVAÇÕES:

- Após o certame, a vencedora e as outras duas colocadas serão vistoriadas pela Executora do Contrato, como condição para aprovação da contratação, visando a qualidade da prestação de serviços dentro dos quesitos do Termo de Referência.

##### A CONTRATADA DEVERÁ:

- **Disponibilizar nos postos de trabalho do IDTECH Ferramenta de Gestão dos serviços:** Quadro Mural com escala de trabalho e foto de cada profissional, fluxogramas e POP's de atuação em cada posto de serviço, Ficha de EPI's, em local a ser disponibilizado/indicado pelo IDTECH. O Mural deverá conter um mapa dos ambientes com horários específicos de rondas.

- Os profissionais deverão ser qualificados para a função mediante apresentação de certificado de cursos e treinamentos específicos, além de estarem devidamente uniformizados e identificados.

- Todos os profissionais devem possuir curso de brigadista devidamente comprovado através de certificado;

##### - OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

-Os profissionais deverão ser qualificados e habilitados para a função, além de estarem devidamente



uniformizados e identificados através do crachá funcional;

-A empresa deverá atender a legislação vigente e estar conforme deliberações do Ministério da Justiça;

- Além do quadro fixo de vigilantes para a Unidade Hospitalar, empresa Contratada deverá dispor (e comprovar) de quadro reserva de no mínimo 05 (cinco) vigilantes e um os quais deverão ser disponibilizados sempre em eventuais faltas dos titulares da escala, com comprovação de todos os cursos de formação e uniforme padrão e de uso individual. Em hipótese alguma a contratada deverá solicitar que o vigilante que atuou às 12h seguidas, efetue dobras em decorrência de faltas, nem mesmo, autorizar o cumprimento de dupla jornada e/ou dupla função nesta Unidade Hospitalar (Exemplo, vigilante atuar como fiscal em dias alternados).

- A empresa Contratada deverá encaminhar diariamente, de segunda a domingo, incluindo feriados, vigilantes "horistas" suficientes para fins de cobertura de intervalos para almoço, lanche e etc., para fins de garantir que nenhum posto de trabalho permaneça descoberto em detrimento dos intervalos. Não será autorizado rodízio entre os vigilantes fixos lotados em cada posto de trabalho.

- Os serviços serão prestados no Hospital Alberto Rassi – HGG, localizado na Av. Anhanguera, nº 4.379 Setor Oeste – Goiânia/GO e Centro Estadual de Atendimento ao Diabético CEAD, conforme itens 01 ao 06.

- A empresa Contratada deverá disponibilizar 10 (dez) rádios comunicadores portáteis com fone de lapela e 10 baterias reservas, os quais serão disponibilizados aos vigilantes/postos determinados pela Contratada.

- A empresa Contratada deverá disponibilizar 01 (uma) arma devidamente registrada, com comprovação.

- A empresa Contratada deverá oferecer 02 (dois) bastões eletrônicos, sendo um reserva em caso de problemas técnicos, visto que em hipótese alguma, os locais destinados a visita diária/ronda poderão deixar de ser registrada. Ambos bastões (utilizado e reserva) deverão possuir contrato mensal de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus a CONTRATANTE, tendo todas as manutenções mensais e corretivas, comprovadas mensalmente por meio de registros de ordem de serviço.

- Os bastões eletrônicos deverão conter sistema de relatório e seus componentes instalados em pontos estratégicos determinados IDTECH/Gestor do Contrato devidamente designado, para atividades de rondas diurnas e noturnas nas dependências da Unidade, conforme horários estabelecidos pela Contratante; A cada segunda-feira, o representante da Contratada deverá comparecer na Unidade, em horário estabelecido entre as partes, para validação de todas as rondas realizadas através da comprovação/apresentação do relatório gerencial de rondas efetuadas. Após análise, deverão ser criados indicadores de resultados.

- A empresa Contratada deverá disponibilizar armários/scaninhos individuais com chave, para guarda dos pertences dos vigilantes em local designado pela Contratante.

- A empresa deverá fornecer exclusivamente a refeição (marmitex) a seus funcionários, visto que o Hospital Dr. Alberto Rassi oferece refeitório para que seus terceirizados efetuem as refeições enviadas por empresa idônea dentro das condições de higiene obedecendo todas as Normas da Instituição. **Em hipótese alguma o funcionário terceirizado poderá levar marmitta ou popular "quentinha"**. A marmitex servida pela Contratada deverá ser de qualidade e devidamente condicionada em embalagens de alumínio descartável, mediante convenio com restaurante próximo. Nesse caso a empresa Contratada deverá apresentar ao IDTECH mensalmente, copia da Nota Fiscal emitida pela empresa contratada para entrega das refeições, bem como o controle de entrega das marmitex mediante assinatura individual de cada vigilante escalado para o turno. Obs.: em hipótese alguma o vigilante poderá levar alimentos prontos de casa ou adquiridos fora do convenio promovido pela Contratada.

- A Contratada deverá apresentar junto ao IDTECH/HGG mensalmente:

\* Relação nominal de vigilantes por posto/escala de trabalho

\* Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificados de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

\* Registro de Armas e balas

\* Ficha de Registro de Empregados;

\* Ordem de Serviço;

\* Comprovante do curso de reciclagem e quadro indicativo de validade com a programação dos novos cursos (somente vigilantes);



- \* ASOS;
- \* Cópia do cartão de vacina com todas as vacinas obrigatórias devidamente em dias: HB - hepatite, DT- difteria e tétano, FA -Febre Amarelo, H1N1;
- \* PPRA e PCMSO;
- \* HHT (Horas Homem Trabalhadas);
- \* Ficha de EPI's.
- \* Antecedentes Criminais
- \* Comprovante de escolaridade (mínimo 2º grau completo)
- \* Certificado do curso de brigadista de todos profissionais. Disponibilizar profissionais para composição do quadro de brigadistas da Instituição bem como participação em simulados e treinamentos
- \* Capacitar os profissionais a cada 06 (seis) meses, sem ônus a Contratante, sobre atuação em situações de risco e situações de emergência (rapto, catástrofes, agressão a clientes internos e externos) no que se refere a Unidade Hospitalar Hospital Alberto Rassi – HGG

### 1.1.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.1.1 A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, mão-de-obra capacitada para serviço de vigilância que irá atender ao Hospital Alberto Rassi – HGG. Os vigilantes deverão ser habilitados e treinados. O referido contrato terá uma duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo.

1.1.2 A contratada deverá comunicar imediatamente ao IDTECH, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que seja adotada as providencia de regularização necessárias;

1.1.3 Manter afixado no posto em local visível o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pelo IDTECH da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

1.1.4 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do IDTECH, bem como as que entenderem oportunas;

1.1.5 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nos locais reservados para estacionamento nas dependências da contratante.

1.1.6 Repassar para o(s) vigilante(s) que está (ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

1.1.7 Comunicar de imediato à área de segurança do Hospital Alberto Rassi - HGG, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir representar risco para o patrimônio do mesmo;

1.1.8 Colaborar com as Policias Civil e Militar nas ocorrências de ordem Policial dentro das instalações do IDTECH, facilitando, melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

1.1.9 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos, anotando em documento próprio o nome/cargo, telefone de contato e placa do veículo;

1.1.10 Proibir o ingresso (bem como a permanência nas calçadas) de vendedores ambulantes, representantes comerciais e assemelhados as instalações, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados pelo IDTECH ou responsável pelo Setor de Segurança Patrimonial do Hospital Alberto Rassi - HGG;

1.1.11 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança do IDTECH, no caso de desobediência;

1.1.12 Se ater às Normas de controle de entrada e saída de pessoas e bens materiais da Instituição, bem como proibir todo e qualquer tipo de atividades comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços das instalações;

1.1.13 Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de



empregados ou de terceiros;

1.1.14 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme as orientações recebidas do IDTECH, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade. A Contratada deverá oferecer bastão eletrônico, com sistema de relatório e seus componentes (botom) instalados em pontos estratégicos determinados pela Direção do HGG, para atividades de rondas diurnas e noturnos nas dependências do Hospital Alberto Rassi – HGG; Semanalmente a Contratada deverá enviar ao Setor de Segurança Patrimonial, relatório eletrônico de rondas efetuadas para melhor acompanhamento.

1.1.15 Os vigilantes deverão assumir diariamente o Posto de Trabalho, devidamente uniformizados, barbeados, com os cabelos aparados, limpos, ou seja compatíveis com ambiente de trabalho.

1.1.16 Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

1.1.17 Registrar e controlar, juntamente com Administração, diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

1.1.18 Proibir a utilização de aparelhos celulares durante o expediente de trabalho;

1.1.19 A programação dos serviços será feita periodicamente pelo IDTECH e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos seus funcionários prestadores de serviço e das pessoas em geral.

## 1.2 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1.2.1 Após assinatura do contrato, envio da escala de trabalho dos vigilantes e antes de assumir o posto de trabalho, a CONTRATADA deverá comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificados de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

1.2.2 Implantar imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos relacionados em anexo e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

1.2.3 Encaminhar profissionais de boa conduta, com bons antecedentes criminais devidamente comprovados, com idade acima de 21 anos e com 2º grau completo, devidamente comprovados através de histórico escolar ou certificado de conclusão de curso. Todos os profissionais devem obrigatoriamente ter curso de brigadista devidamente comprovados através de certificado.

1.2.4 Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para desempenho das funções de vigilante: uniforme composto por calça em tecido, camisas de manga comprida ou curta, cinto de nylon, meias, quepe com emblema, jaqueta de frio ou japona, colete a prova de balas, capa de chuva, crachá, distintivo tipo broche, livro de ocorrência, cassetete, porta cassetete, apito, cordão de apito, lanterna 3 pilhas, pilha para lanterna, rádio comunicador portátil nas unidades onde o quantitativo for igual ou superior a 02 (dois) vigilantes trabalhando simultaneamente, revolver calibre 38 para posto de vigilância armada, cinto com coldre e baleiro para os vigilantes armados, munição para o revolver calibre 38. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

Obs.: a Contratada deverá dispor de estoque de uniforme suficiente para casos de substituições imediatas e/ou envio de substituto para faltas. Não será admitido que os profissionais reutilizem peças de uniformes utilizadas em outro plantão, e/ou em condições fora do padrão exigido pela Contratante.

1.2.5 A contratada deverá fornecer os Equipamentos de Segurança Individual – EPI's legalmente exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MPE. Além de se obrigar a treinar seus empregados quanto a utilização, manutenção e higienização correta destes equipamentos, como também exigir o seu uso durante a execução dos serviços nas dependências da Unidade sob pena de assumir custos e prejuízos advindos da falta de utilização



dos equipamentos de segurança;

1.2.6 Promover periodicamente, cursos de treinamento e/ou aperfeiçoamento dos vigilantes e alocar durante o período de treinamentos, vigilantes substitutos, igualmente capacitados, sem ônus ao Contratante. A Contratada deverá comunicar com antecedência da realização dos cursos de treinamento e/ou aperfeiçoamento, encaminhar listagem contendo nome dos substitutos e enviar fiscal para apresentação/orientação quanto as normas e rotinas da Instituição;

1.2.7 Comunicar a Unidade onde o serviço esta sendo prestado, o afastamento, substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe. E garantir que o empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou em qualquer outra instalação da Contratante;

1.2.8 Responsabilizar-se pelo controle de frequência de seus empregados, das escalas de serviço e pelas faltas ou licenças que por ventura ocorrerem;

1.2.9 Atender de imediato as solicitações da contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos com inadequados para a prestação dos serviços;

1.2.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou mal súbito que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, ou em conexão com ele, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;

1.2.11 Responsabilizar-se por quaisquer custos advindos da má utilização de equipamentos e serviços próprios da Unidade;

1.2.12 Após assinatura do contrato, envio da escala de trabalho dos vigilantes e documentos comprobatórios do grau de escolaridade e capacitação para a função, e antes de assumir o posto de trabalho, a CONTRATADA deverá comprovar à administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de arma" e "Porte de arma", que serão utilizados pela mão-de-obra nos postos;

1.2.13 Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios os vigilantes no momento da implantação dos Postos.

1.2.14 Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

1.2.15 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

1.2.16 Após assinatura do contrato, envio da escala de trabalho dos vigilantes e antes de assumir o posto de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar atestado de antecedente civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do Hospital Geral de Goiânia - HGG;

1.2.17 Efetuar a reposição de mão-de-obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

1.2.18 Manter disponibilidade de efetivo (quadro reserva) dentro dos padrões desejados (uniforme individual, devidamente qualificado com todas as exigências contidas neste), para atender eventuais faltas e/ou acréscimos solicitados pelo IDTECH, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

1.2.19 Atender de imediato às solicitações quando a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação de serviços;

1.2.20 Instituir ao seu preposto quando à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

1.2.21 Relatar ao IDTECH toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

1.2.22 Os supervisores/fiscais da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos diariamente, nos turnos matutino/ vespertino, noturno/madrugada (horário estabelecido pela contratada);

1.2.23 Instituir Vigilante com perfil de liderança para supervisionar os serviços prestados pelos demais e efetuar rondas diurnas e noturnas nas áreas internas e externas da Unidade.

1.2.24 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Unidade, após esgotados todos meios para a solução de eventual problema.



1.2.25 Para recebimento mensal dos serviços prestados, a CONTRATADA, obrigatoriamente deverá apresentar juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal exigidas, todos os comprovantes de pagamento do mês anterior referentes aos salários de funcionários que prestarão serviço para atender a contratação em referencia, incluindo encargos com folha de pagamento, cópia de contracheques, FGTS, INSS, benefícios de Vale-Transporte e Alimentação e ainda cumprir as demais obrigações do contrato a ser estabelecido, sob pena de não recebimento da (s) fatura (s).

### 1.3. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1 A fiscalização do IDTECH terá livre acesso aos locais de trabalhos da mão-de-obra da contratada;


1.3.2 A fiscalização do IDTECH não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

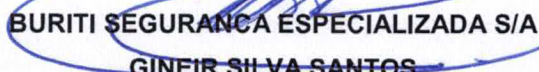
E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 04 dia(s) do mês de agosto de 2020.

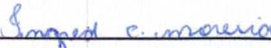
  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH

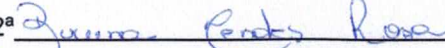
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
CONTRATANTE

  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
ADVOGADO – OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

  
**BURITI SEGURANÇA ESPECIALIZADA S/A**  
**GINEIR SILVA SANTOS**  
CONTRATADA

#### Testemunhas:

1ª   
Nome:  
CPF/MF: 033.504.481-60

2ª   
Nome:  
CPF/MF: 605.732.831-36